



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de paella de carnes com sete tipos de saladas, incluindo pratos de porcelana, talheres de aço inox e guardanapos, para o evento de encerramento das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), promovido pela Coordenação de Desenvolvimento Social de Morro da Fumaça/SC, no dia 11 de dezembro de 2025. O evento tem como finalidade proporcionar um momento de confraternização entre os participantes, familiares e equipe técnica, fortalecendo vínculos e valorizando a participação nas atividades do programa.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento de pequeno valor, sendo observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objetivo a prestação de serviço de buffet, com paella de carnes e sete tipos de saladas, incluindo estrutura completa (pratos de porcelana, talheres de inox e guardanapos), para o evento de encerramento das atividades do SCFV, a ser realizado em 11 de dezembro de 2025.

A empresa foi selecionada devido à sua reconhecida experiência em eventos similares no município, com qualidade comprovada, estrutura adequada e elevada aprovação do público. A proposta apresentada é compatível com os preços de mercado e considerada vantajosa para a Administração, sendo a contratação justificada e adequada às normas de dispensa de licitação.



3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DO PREÇO UNITÁRIO PRERENCIAL

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Paella especial de carnes (costela suína, bacon, filezinho de frango, calabresa e coraçãozinho de frango) acompanhada de 7 tipos de saladas	250 unid.	25,00	6.250,00
2	Fornecimento de utensílios (pratos de porcelana, talheres de aço inox e guardanapos) incluídos no serviço principal	250 unid.	0,00	6.250,00
Valor Total Estimado				R\$ 6.250,00

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço estimado para a presente contratação é de R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais), correspondente ao fornecimento de 250 refeições completas (paella especial de carnes com sete tipos de saladas), ao valor unitário de R\$ 25,00, já incluídos os utensílios (pratos de porcelana, talheres de aço inox e guardanapos), os quais não geram custo adicional.

A definição do preço baseou-se em orçamento previamente obtido junto à empresa contratada, que já possui histórico de prestação de serviços similares ao Município, com reconhecida qualidade, pontualidade e estrutura adequada para atender eventos de médio porte, como o que será realizado. Ressalta-se ainda que a empresa já participou de outros eventos promovidos pela Prefeitura, sempre com bom desempenho, satisfação do público e sem ocorrência de falhas, o que contribui para a confiabilidade da contratação e a segurança da Administração quanto ao preço e à qualidade do serviço.

Dessa forma, o valor apresentado está dentro dos parâmetros aceitáveis de mercado, com adequada relação custo-benefício.



5. HABILITAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA POR LEI EM CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS

Não se aplica.

6. FORMA, PRAZO E LOCAL.

Para o encerramento do SCFV, no dia 11 de dezembro de 2025, será realizado no salão paroquial do centro de Morro da Fumaça.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “f” da Lei 14.133/2021). OBS: APENAS PARA CONTRATOS

7.1. Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2. A comunicação entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por e- mail ou via telefônica.

7.3. Fica designado como gestor do contrato Saionara Freitas Dias, Coordenadora Geral de Assistência Social, inscrito na matrícula nº 6082, para realizar a gestão estratégica do contrato, incluindo eventuais problemas e ações a serem tomadas;

7.4. Fica designada a servidora pública municipal, Janete Fernandes da Silva, Assessora de assuntos da melhor idade, inscrito na matrícula nº 5287, para realizar a fiscalização do presente contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência .



8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “g” da Lei 14.133/2021)

8.1. Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.

8.2. Forma de pagamento:

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

8.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida ordem bancária para pagamento.

8.3. Condições de pagamento:

8.3.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência;

8.3.2. Para proceder o pagamento o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data da emissão;

b) os dados do contratado e do contratante;

c) o valor a pagar;

e d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, entre outros;

8.3.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação



de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.3.1. O Decreto Municipal nº 136/2023 do Município de Morro da Fumaça/SC trata sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional.

9. ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO

Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada implica no reconhecimento de que:

- Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



10. FORMA E CRITÉRIO DA SELEÇÃO DE FORNECEDOR

10.1. O critério utilizado para a escolha do prestador de serviço será por dispensa de licitação

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O contratado ficará sujeito a aplicação das penalidades descritas nos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2024.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Não se aplica.

13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESA LOCAL/REGIONAL

13.1. Não se aplica

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- Emitir ORDEM DE COMPRA e enviar ao contratado;
- Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma
- e prazos estabelecidos;
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao
- serviço, quando solicitados



15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- Fornecer, no dia, horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, 380 (trezentas e oitenta) porções individuais de refeição, consistindo em paella especial de carnes (costela suína, bacon, filezinho de frango, calabresa e coraçãozinho de frango) com sete tipos de saladas, devidamente acondicionadas e prontas para consumo;
- Disponibilizar todos os utensílios necessários para o serviço, incluindo pratos de porcelana, talheres de aço inox e guardanapos, em quantidade suficiente e em perfeitas condições de higiene e uso;
- Assegurar a qualidade dos alimentos, utilizando ingredientes frescos, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes;
- Garantir a pontualidade na entrega e/ou preparo no local, conforme acordado previamente com a Administração;
- Manter, durante toda a execução do serviço, pessoal capacitado e uniformizado, em número suficiente para garantir a eficiência e a qualidade do atendimento;
- Responder por eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes da execução inadequada dos serviços contratados;
- Seguir as orientações da Secretaria Municipal de Assistência Social quanto à logística, forma de distribuição e demais aspectos necessários para o bom andamento do evento;
- Arcar com todas as despesas operacionais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relacionadas à execução do serviço, isentando a Administração de qualquer responsabilidade;
- Zelar pela limpeza e organização do espaço utilizado, deixando o local nas mesmas condições em que foi recebido após a conclusão do serviço.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

16.1. As despesas correram à conta do município de Morro da Fumaça para o ano do exercício de 2025



PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO

Morro da Fumaça, 25 de setembro de 2025.

Alessandra Mizeeski Fernandes

7203

Secretária Administrativa



Documento assinado digitalmente
ALESSANDRA MIZEESKI FERNANDES
Data: 12/11/2025 14:17:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>